



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.164/2020 – Em 29 de maio de 2020.**

**Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que estende até 15 de junho de 2020 a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** No período de 1º a 19 de junho de 2020 os professores da Rede Municipal de Ensino serão responsáveis por elaborar atividades baseando-se nos conteúdos programáticos.

**Parágrafo único.** As atividades de que trata o *caput* estarão à disposição dos responsáveis para a retirada e realização pelos alunos, as quais serão entregues nas respectivas Unidades Escolares com acompanhamento por meio de rede social e/ou outro meio eletrônico.

**Art. 2º** No que se refere aos servidores desta Prefeitura Municipal, o gozo de que trata o § 3º do artigo 20 do Decreto nº 1.136/2020, alterado pelo Decreto nº 1.138/2020, deverá ser estendido no período de 1º a 15 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** Os servidores que já tiverem gozado de férias antecipadas e não possuírem outra alternativa de gozo, conforme o § 3º, artigo 20 do Decreto nº 1.136/2020, alterado pelo Decreto nº 1.138/2020, poderão compensar as horas não trabalhadas, considerando a carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 (um) ano a contar do dia do retorno às atividades.

**Art. 3º** As licitações poderão ser retomadas e marcadas no horário compreendido entre 14 e 15 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de maio de 2020.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**